

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820260323000222



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



Data
31/03/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Jaguaribe/CE tem enfrentado sérios desafios relacionados à prestação de serviços de saúde devido ao aumento significativo na demanda por exames laboratoriais e biópsias. Atualmente, a insuficiência de recursos e a estrutura inadequada para atender a essa crescente demanda têm se mostrado incompatíveis com os requisitos técnicos atualizados. Esse cenário é evidente a partir de registros e indicadores que refletem um aumento nas solicitações de exames diagnósticos, essenciais para o tratamento e prevenção de doenças na população local. A ausência de uma empresa especializada contratada para realizar esses serviços pode resultar em atrasos críticos nos diagnósticos, impactando negativamente a saúde pública local e o interesse coletivo, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais decorrentes da não contratação de serviços especializados são significativos, podendo levar à interrupção de serviços essenciais de saúde, além de comprometer o cumprimento de metas de saúde pública estabelecidas pelo município. A ausência de diagnóstico precoce e adequado comprometem não apenas a saúde individual dos cidadãos, mas também o funcionamento geral dos serviços de saúde, que ficam sobrecarregados. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada é enquadrada como uma medida de interesse público, necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaguaribe.

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a continuidade e a melhoria dos serviços diagnósticos, garantindo atendimento eficiente e de qualidade aos



munícipes, além de promover a modernização dos serviços de saúde e o cumprimento dos objetivos estratégicos da Administração Pública local. Esses resultados estão alinhados com os princípios de eficiência, planejamento e economicidade, conforme delineado nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os objetivos institucionais de garantir serviços de saúde pública adequados e acessíveis a toda a população.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais e biópsias é imprescindível para solucionar o problema identificado, garantindo o alcance dos objetivos institucionais relacionados à prestação de serviços de saúde de qualidade e em tempo hábil. Esse posicionamento está amparado na análise integrada do processo administrativo consolidado, enfatizando o compromisso da Administração com o interesse público e a sustentabilidade dos serviços, conforme estabelece o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Irislayde Braga Leite

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de serviços especializados em exames laboratoriais e biópsias para a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE, delineada pelo Documento de Formalização da Demanda, é premente e alinha-se ao crescimento expressivo da demanda por diagnósticos eficazes na região. A ausência de um prestador contratado impactaria negativamente a capacidade de resposta às solicitações médicas urgentes, integrando os objetivos institucionais de prevenção e tratamento de doenças. Para atender a esta necessidade, são requeridos padrões mínimos de qualidade, incluindo a precisão dos resultados laboratoriais e a agilidade no processamento dos exames. Estes padrões são irrefutáveis, conforme o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e demandam que os fornecedores sejam capazes de garantir tempos adequados de resposta, além de contar com infraestrutura adequada, considerando também critérios de economicidade.

Não será utilizada padronização via catálogo eletrônico, dado que as particularidades do serviço exigido não encontram correspondência adequada neste sistema. Não há indicação restritiva de marcas ou modelos, em obediência ao princípio da competitividade, sendo que qualquer atribuição a uma marca específica precisará ser tecnicamente justificada, baseando-se nas características imprescindíveis ao desempenho adequado do serviço. Em cumprimento ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021, fica evidenciado que o objeto não se classifica como bem de luxo, mas sim como serviço essencial à saúde pública, condição essa fundamental para o fornecimento adequado e tempestivo.



O fornecimento deverá ser imediatamente eficiente, exigindo amostras ou provas de conceito que confirmem a qualidade e a conformidade com os padrões técnicos, além de suporte técnico contínuo. As quantidades foram previamente estimadas pela área requisitante, visando maximizar a eficácia do atendimento à população sem incorrer em custos administrativos excessivos.

Adicionalmente, serão implementados critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos, sempre que compatíveis com a natureza dos serviços contratados, como sugere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Os requisitos estabelecidos visam orientar o levantamento de mercado, verificando a capacitação dos fornecedores em cumprir com os padrões mínimos técnicos, além das condições operacionais, respeitando a necessidade de adequação à demanda e flexibilidade, caso necessário para garantir ampla concorrência.

Os critérios delineados fundamentam-se integralmente na necessidade concreta apresentada no DFD e estão conforme a Lei nº 14.133/2021, particularmente os arts. 5º e 18, fornecendo uma base técnica sólida que guiará o levantamento de mercado e favorecerá a escolha da solução contratual mais vantajosa, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito como "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E BIOPSIAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE". Este procedimento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios de legalidade e eficiência, conforme delineado pelos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, com foco na prestação de serviços, foram analisadas as descrições das necessidades e requisitos da contratação, confirmando a natureza como serviços diagnósticos especializados em saúde.

O estudo de mercado incluiu consultas a três fornecedores/prestadores distintos, a fim de obter uma faixa de preços e prazos praticados no setor, sem a identificação de empresas específicas. Além disso, foi conduzida uma análise de contratações similares realizadas por outros órgãos, observando-se valores e modelos de aquisição em serviços afins. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Plataformas do Comprasnet, forneceram informações adicionais sobre tecnologias sustentáveis e métodos inovadores disponíveis.

A análise comparativa das alternativas identificadas considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Opções como a terceirização via empreiteira e a adesão a Atas de Registro de Preços foram avaliadas quanto à sua viabilidade, eficiência e alinham-se ao custo total de propriedade, disponibilidade no



mercado, facilidade de manutenção e continuidade dos serviços.

A alternativa mais vantajosa indicada é a terceirização via empreiteira, destacando-se pela eficiência e economicidade, além de oferecer operação viável para as necessidades identificadas. Esta escolha proporciona um custo total otimizado, disponibilidade garantida, facilitando a continuidade dos serviços, mantendo-se em linha com o objetivo de segurança e qualidade na saúde pública local.

Recomenda-se que a abordagem mais eficiente assegure a competitividade e transparência essenciais para o processo licitatório, conforme disposto nos arts. 5º e 11, garantindo uma contratação que atenda plena e eficazmente aos interesses da administração pública e da população do município de Jaguaribe/CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e biópsias, com o objetivo de atender à crescente demanda do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaribe/CE. Este serviço é crucial para assegurar diagnósticos precisos e em tempo hábil, contribuindo para a eficiência dos tratamentos e a prevenção de doenças na população local.

Os serviços deverão incluir, mas não se limitar a: coleta de amostras, realização de análises laboratoriais, entrega de resultados ao corpo clínico da Secretaria de Saúde, bem como suporte técnico ininterrupto para esclarecimentos adicionais que sejam necessários aos profissionais de saúde. Além disso, a solução inclui a manutenção e calibração regular dos equipamentos utilizados para garantir a precisão dos resultados, de acordo com exigências técnicas levantadas durante a pesquisa de mercado.

Foi identificado no levantamento de mercado que a terceirização desse serviço é a alternativa mais vantajosa, considerando a especialização técnica requerida e a economia de escala comparada à instalação e manutenção de um laboratório dedicado municipal. Essa abordagem, além de eficiente, alinha-se perfeitamente aos princípios de economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, esta contratação tem por objetivo garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde, otimizando os recursos orçamentários disponíveis e assegurando um padrão elevado de atendimento aos cidadãos de Jaguaribe. A solução atende plenamente aos requisitos levantados, promovendo a melhoria da saúde pública local e alinhando-se com as diretrizes legais aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA.	4.900,000	Serviço
2	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-BIOPSIA.	400,000	Serviço
3	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA.	400,000	Serviço
4	BIOPSIAS PEQUENAS ATE 10CM ANAT6 (APENDICE; CISTO DE FACE; CISTO DE OVARIO; CISTO DE PELE; FIBRON; HEMORROIDAS; LIPOMA; LITIASSE BILIAR; LIQUEN; NODULO DE TIREOIDE; OVARIO; PSORIASSE;PELVE;PELE ATE 10CM; TUBO UTERINO; VESICULA BILIAR; VERRUGA; VESICULA; TUMORAÇÃO).	480,000	Serviço
5	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA.	100,000	Serviço
6	BIOPSIAS GRANDES E COMPLEXAS ANAT 10(BEXIGA; COLON PEÇA; HERNIA; HISTERECTOMIA; MIOMATOSE UTERINO; UTERO+OVARIO; CISTECTOMIA+OVARIO.)	400,000	Serviço
7	ALBUMINA.	500,000	Serviço
8	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA.	1.600,000	Serviço
9	ANTIBIOGRAMA P/ MICROBACTÉRIAS.	1.600,000	Serviço
10	COOMBS INDIRETO.	1.000,000	Serviço
11	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO.	1.600,000	Serviço
12	DENGUE IGG E IGM.	1.000,000	Serviço
13	DENGUE NSI.	1.000,000	Serviço
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA).	800,000	Serviço
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP).	800,000	Serviço
16	DÍMERO D.	200,000	Serviço
17	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.	1.000,000	Serviço
18	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO.	880,000	Serviço
19	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125.	240,000	Serviço
20	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA).	500,000	Serviço
21	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	880,000	Serviço
22	DOSAGEM DE CÁLCIO.	900,000	Serviço
23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	2.000,000	Serviço
24	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	950,000	Serviço
25	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	2.000,000	Serviço
26	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3.	400,000	Serviço
27	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4.	400,000	Serviço
28	DOSAGEM DE CREATININA.	950,000	Serviço
29	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK).	600,000	Serviço
30	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB.	900,000	Serviço
31	DOSAGEM DE ESTRADIOL.	200,000	Serviço
32	DOSAGEM DE FERRITINA	400,000	Serviço
33	DOSAGEM DE FERRO SERICO.	400,000	Serviço
34	DOSAGEM DE FOLATO - ÁCIDO FÓLICO.	400,000	Serviço



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
35	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	880,000	Serviço
36	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT).	800,000	Serviço
37	DOSAGEM DE GLICOSE.	2.000,000	Serviço
38	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	2.600,000	Serviço
39	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH).	120,000	Serviço
40	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH).	80,000	Serviço
41	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	1.000,000	Serviço
42	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE).	160,000	Serviço
43	DOSAGEM DE INSULINA.	400,000	Serviço
44	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA.	240,000	Serviço
45	DOSAGEM DE PARATORMONIO.	400,000	Serviço
46	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	1.440,000	Serviço
47	DOSAGEM DE PROGESTERONA.	200,000	Serviço
48	DOSAGEM DE PROLACTINA.	200,000	Serviço
49	DOSAGEM DE SÓDIO.	1.440,000	Serviço
50	DOSAGEM DE TESTOSTERONA.	200,000	Serviço
51	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA.	240,000	Serviço
52	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE).	900,000	Serviço
53	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO).	900,000	Serviço
54	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP).	900,000	Serviço
55	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS.	2.000,000	Serviço
56	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3).	900,000	Serviço
57	DOSAGEM DE TROPONINA.	400,000	Serviço
58	DOSAGEM DE UREIA.	900,000	Serviço
59	DOSAGEM DE VITAMINA B12.	320,000	Serviço
60	EXAME ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO PSA TOTAL E LIVRE.	100,000	Serviço
61	GASOMETRIA.	300,000	Serviço
62	HEMOGRAMA COMPLETO.	2.000,000	Serviço
63	Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador).	500,000	Serviço
64	LDH.	800,000	Serviço
65	MAGNÉSIO.	1.120,000	Serviço
66	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA.	80,000	Serviço
67	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA.	80,000	Serviço
68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2.	720,000	Serviço
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA.	800,000	Serviço
70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA.	200,000	Serviço
71	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA).	500,000	Serviço
72	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES.	100,000	Serviço



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
73	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE.	900,000	Serviço
74	TROPONINA.	400,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA.	4.900,000	Serviço	13,86	67.914,00
2	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-BIOPSIA.	400,000	Serviço	46,86	18.744,00
3	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA.	400,000	Serviço	40,78	16.312,00
4	BIOPSIAS PEQUENAS ATE 10CM ANAT6 (APENDICE; CISTO DE FACE; CISTO DE OVARIO; CISTO DE PELE; FIBRON; HEMORROIDAS; LIPOMA; LITIASE BILIAR; LIQUEN; NODULO DE TIREOIDE; OVARIO; PSORIAS;PELVE;PELE ATE 10CM; TUBO UTERINO; VESICULA BILIAR; VERRUGA; VESICULA; TUMORAÇÃO).	480,000	Serviço	93,43	44.846,40
5	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA.	100,000	Serviço	35,23	3.523,00
6	BIOPSIAS GRANDES E COMPLEXAS ANAT 10(BEXIGA; COLON PEÇA; HERNIA; HISTERECTOMIA; MIOMATOSE UTERINO; UTERO+OVARIO; CISTECTOMIA+OVARIO.)	400,000	Serviço	328,53	131.412,00
7	ALBUMINA.	500,000	Serviço	6,56	3.280,00
8	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA.	1.600,000	Serviço	13,33	21.328,00
9	ANTIBIOGRAMA P/ MICROBACTÉRIAS.	1.600,000	Serviço	13,28	21.248,00
10	COOMBS INDIRETO.	1.000,000	Serviço	25,48	25.480,00
11	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO.	1.600,000	Serviço	5,60	8.960,00
12	DENGUE IGG E IGM.	1.000,000	Serviço	16,89	16.890,00
13	DENGUE NSI.	1.000,000	Serviço	55,38	55.380,00
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA).	800,000	Serviço	5,71	4.568,00
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP).	800,000	Serviço	2,83	2.264,00
16	DÍMERO D.	200,000	Serviço	44,47	8.894,00
17	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.	1.000,000	Serviço	17,62	17.620,00
18	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO.	880,000	Serviço	5,66	4.980,80
19	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125.	240,000	Serviço	12,85	3.084,00
20	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA).	500,000	Serviço	16,55	8.275,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
21	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	880,000	Serviço	2,01	1.768,80
22	DOSAGEM DE CÁLCIO.	900,000	Serviço	1,85	1.665,00
23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	2.000,000	Serviço	3,15	6.300,00
24	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	950,000	Serviço	3,83	3.638,50
25	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	2.000,000	Serviço	1,75	3.500,00
26	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3.	400,000	Serviço	16,28	6.512,00
27	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4.	400,000	Serviço	16,25	6.500,00
28	DOSAGEM DE CREATININA.	950,000	Serviço	3,78	3.591,00
29	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK).	600,000	Serviço	3,65	2.190,00
30	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB.	900,000	Serviço	4,01	3.609,00
31	DOSAGEM DE ESTRADIOL.	200,000	Serviço	10,91	2.182,00
32	DOSAGEM DE FERRITINA	400,000	Serviço	14,73	5.892,00
33	DOSAGEM DE FERRO SERICO.	400,000	Serviço	4,06	1.624,00
34	DOSAGEM DE FOLATO - ÁCIDO FÓLICO.	400,000	Serviço	13,99	5.596,00
35	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	880,000	Serviço	1,99	1.751,20
36	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT).	800,000	Serviço	3,51	2.808,00
37	DOSAGEM DE GLICOSE.	2.000,000	Serviço	4,29	8.580,00
38	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	2.600,000	Serviço	8,53	22.178,00
39	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH).	120,000	Serviço	12,33	1.479,60
40	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH).	80,000	Serviço	9,63	770,40
41	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	1.000,000	Serviço	9,39	9.390,00
42	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE).	160,000	Serviço	9,63	1.540,80
43	DOSAGEM DE INSULINA.	400,000	Serviço	10,12	4.048,00
44	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA.	240,000	Serviço	8,47	2.032,80
45	DOSAGEM DE PARATORMONIO.	400,000	Serviço	37,54	15.016,00
46	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	1.440,000	Serviço	1,85	2.664,00
47	DOSAGEM DE PROGESTERONA.	200,000	Serviço	10,03	2.006,00
48	DOSAGEM DE PROLACTINA.	200,000	Serviço	9,74	1.948,00
49	DOSAGEM DE SÓDIO.	1.440,000	Serviço	1,85	2.664,00
50	DOSAGEM DE TESTOSTERONA.	200,000	Serviço	10,51	2.102,00
51	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA.	240,000	Serviço	15,50	3.720,00
52	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE).	900,000	Serviço	10,59	9.531,00
53	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO).	900,000	Serviço	2,00	1.800,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
54	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP).	900,000	Serviço	2,01	1.809,00
55	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS.	2.000,000	Serviço	3,46	6.920,00
56	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3).	900,000	Serviço	9,62	8.658,00
57	DOSAGEM DE TROPONINA.	400,000	Serviço	9,10	3.640,00
58	DOSAGEM DE UREIA.	900,000	Serviço	1,85	1.665,00
59	DOSAGEM DE VITAMINA B12.	320,000	Serviço	14,85	4.752,00
60	EXAME ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO PSA TOTAL E LIVRE.	100,000	Serviço	30,49	3.049,00
61	GASOMETRIA.	300,000	Serviço	13,12	3.936,00
62	HEMOGRAMA COMPLETO.	2.000,000	Serviço	4,48	8.960,00
63	Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador).	500,000	Serviço	127,76	63.880,00
64	LDH.	800,000	Serviço	7,67	6.136,00
65	MAGNÉSIO.	1.120,000	Serviço	2,03	2.273,60
66	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA.	80,000	Serviço	9,33	746,40
67	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA.	80,000	Serviço	10,27	821,60
68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2.	720,000	Serviço	9,50	6.840,00
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA.	800,000	Serviço	17,42	13.936,00
70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA.	200,000	Serviço	18,02	3.604,00
71	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA).	500,000	Serviço	13,09	6.545,00
72	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES.	100,000	Serviço	1,53	153,00
73	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE.	900,000	Serviço	7,31	6.579,00
74	TROPONINA.	400,000	Serviço	8,78	3.512,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 794.016,90 (setecentos e noventa e quatro mil e dezesseis reais e noventa centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca aumentar a competitividade do processo licitatório (art. 11) e deve ser promovido sempre que for viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme dispõe o art. 18, §2º. Nessa linha, a divisão por itens, lotes ou etapas será avaliada considerando a 'Seção 4 - Solução como



um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade apontados no art. 5º.

Ao considerar a possibilidade de parcelamento, é essencial verificar se o objeto pode ser dividido em itens, lotes ou etapas, de acordo com o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo sugere que a contratação será realizada por lote, como fator orientador. A pesquisa de mercado revela que há fornecedores especializados capazes de atender partes distintas da demanda, aumentando a competitividade e possibilitando requisitos de habilitação proporcionais. Essa fragmentação também pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme identificado nas demandas dos setores e revisões técnicas.

Embora o parcelamento seja viável, a execução integral pode ser mais vantajosa segundo o art. 40, §3º, pois pode garantir economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou atender a exigências de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação também ajuda a reduzir riscos à integridade técnica e responsabilidade, especialmente em obras ou serviços, fazendo da execução integral a alternativa preferível após avaliação comparativa, conforme orientado pelo art. 5º.

Os impactos da decisão sobre gestão e fiscalização são significativos: a execução consolidada simplifica a administração e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento pode melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas ao custo de aumentar a complexidade administrativa. Esta consideração leva em conta a capacidade institucional e os princípios de eficiência descritos no art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por estar alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', à economicidade e à competitividade (conforme arts. 5º e 11), além de respeitar os critérios previstos no art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento de Contratações Anual (PCA), conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021, visa antecipar demandas e otimizar a utilização do orçamento público, garantindo coerência, eficiência e economicidade, como preconizado nos artigos 5º e 11. Esta contratação, embora essencial para atender à necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', não foi previamente incluída no PCA. A ausência no PCA decorre de demandas imprevistas que requerem ação emergencial, não sendo contempladas anteriormente no planejamento anual. Dessa forma, ações corretivas serão implementadas, tais como a futura inclusão na revisão próxima do PCA e a gestão de riscos para evitar novas ocorrências semelhantes, conforme diretrizes do art. 5º.

É importante destacar que, mesmo sem a previsão inicial no PCA, a contratação evidencia seu alinhamento aos princípios de eficiência e interesse público,



colaborando para a obtenção de resultados vantajosos e competitividade mencionados no art. 11. A transparência no processo de planejamento é enfatizada e reforçada pela adequação aos 'Resultados Pretendidos', que visam aprimorar o atendimento à saúde da população de Jaguaribe/CE, otimizando, assim, os recursos disponíveis e elevando o bem-estar social.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a realização de exames laboratoriais e biópsias tem como principal objetivo atender as crescentes demandas de saúde do município de Jaguaribe/CE. Os benefícios diretos esperados com essa contratação incluem economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme delineado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade pública identificada em 'Descrição da Necessidade da Contratação' reforça a importância vital desse serviço para a detecção e prevenção eficaz de doenças, assegurando assim a melhoria contínua da saúde pública local.

Com relação à solução como um todo, espera-se uma redução significativa nos custos operacionais e um aprimoramento na eficiência dos diagnósticos médicos, além de uma diminuição do retrabalho por meio da padronização e qualificação dos processos. A contratação proporcionará meios para otimizar os recursos humanos através da racionalização de tarefas e capacitação direcionada ao corpo laboral existente, promovendo um uso mais eficiente dos recursos materiais, reduzindo desperdícios ou subutilização. Quanto aos recursos financeiros, a expectativa é que haja uma diminuição nos custos unitários e um ganho de escala, com fundamentos na pesquisa de mercado e no princípio da competitividade, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A implementação de mecanismo de acompanhamento, como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), será fundamental. Este permitirá que os resultados da contratação sejam monitorados com base em indicadores quantificáveis, como percentual de economia e redução das horas de trabalho, para demonstrar os ganhos previstos e fundamentar o relatório final da contratação. Dessa forma, os resultados pretendidos pela contratação justificarão o dispêndio público e promoverão a eficiência e o uso otimizado dos recursos, atendendo os objetivos institucionais e alinhados ao art. 11 da respectiva lei.

Por fim, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual formalizado para este processo, as expectativas permanecem direcionadas a obter o melhor proveito possível dos recursos disponíveis, respeitando os princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos pela legislação vigente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de



planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de promover o interesse público, baseando-se na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, criando riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentado por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos'. Se não houver providências específicas, essa ausência será fundamentada tecnicamente, indicando que o objeto é simples e dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a necessidade da contratação de serviços especializados em exames laboratoriais e biópsias para o município de Jaguaribe/CE, a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional deve ser cuidadosamente avaliada. O SRP costuma ser uma opção vantajosa quando se trata de demandas contínuas, permitindo a padronização e repetitividade nas contratações. Isso se alinha adequadamente à demanda da Secretaria de Saúde, que enfrenta um aumento significativo nas solicitações de exames diagnósticos, caracterizando a contratação como sendo de interesse público e essencial para a eficácia do atendimento de saúde.

A economicidade proporcionada pelo SRP também é um fator importante, oferecendo potencial para economia de escala, preços pré-negociados e redução dos esforços administrativos. Essas características podem ser benéficas para a administração do município, que busca otimizar os recursos orçamentários disponíveis. Por outro lado, a contratação tradicional poderia atender mais adequadamente em situações onde as quantidades são fixas ou conhecidas de antemão, mas a natureza dinâmica e incerta da demanda por serviços de saúde favorece o uso do SRP.

Juridicamente, o SRP apresenta uma estrutura planejada para contratações futuras, com gestão estruturada, conforme previsto nos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021. Ainda que não haja um Plano de Contratação Anual previsto, a continuidade, a repetitividade e a incerteza dos quantitativos sustentam a adoção do SRP como um método mais



adequado. Assim, a contratação por SRP é não apenas viável como também a mais adequada para garantir a eficiência e a agilidade necessárias ao processo de contratação, maximizando a competitividade e atendendo aos resultados pretendidos.

Em conclusão, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se **adequada** e vantajosa, oferecendo flexibilidade nas quantidades e períodos da contratação, além de otimizar a gestão de recursos, garantindo que os serviços essenciais de saúde sejam prestados de maneira contínua e eficiente, em consonância com o interesse público e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação objeto deste ETP, conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é uma alternativa a ser avaliada cuidadosamente quanto à sua viabilidade e vantajosidade para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE. No caso da prestação de serviço especializado em realização de exames laboratoriais e biópsias, a complexidade é moderada e as exigências técnicas e operacionais são fundamentais para garantir a qualidade e efetividade dos serviços prestados à população, considerando o aumento das demandas de saúde local.

De acordo com o art. 18, §1º, inciso I, a descrição da necessidade da contratação deve guiar a análise sobre a adequação da participação de consórcios. Considerando o levantamento de mercado realizado, verificou-se que a natureza dos serviços, não obstante especializada, não requer o somatório de capacidades técnicas ou financeiras que justificariam a necessidade de consórcios, caracterizando-se, assim, como compatível com a atuação de um único fornecedor que consiga atender os volumes de demandas estimadas, promovendo a economicidade e eficiência na execução do objeto, conforme princípios do art. 5º.

A participação consorciada muitas vezes implica em maior complexidade administrativa e de fiscalização por parte da Administração, o que pode impactar na celeridade e eficiência do processo gestor, como disposto no art. 5º. Estes impactos incluem a gestão da responsabilidade solidária e a necessidade de comprovação de compromisso de constituição e escolha de uma empresa líder, exigências que podem não compensar os potenciais benefícios que seriam auferidos pela soma de capacidades financeiras entre consorciados, critério do art. 15. Assim, opta-se por vedar a participação de consórcios nesta contratação, garantindo a segurança jurídica e isonomia entre os licitantes, alinhando-se aos resultados pretendidos pela Administração, ao tornar o processo mais simples e direto.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que a



análise de contratações correlatas e interdependentes e objetiva garantir que a proposta de prestação de serviços especializados em exames laboratoriais e biópsias atenda plenamente a necessidade identificada de maneira eficiente e econômica. Avaliar o histórico de contratações e as que estão em andamento ou planejadas evita duplicações, otimiza a aplicação de recursos públicos e assegura a coexistência harmoniosa dos contratos. Este estudo auxilia também na identificação de oportunidades para agrupar objetos semelhantes, visando à padronização e à economia de escala, conforme preconizado pelo art. 5º e art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

No decorrer da análise, não foram identificadas contratações passadas ou atuais diretamente vinculadas ao objeto desta contratação, sugerindo que esta prestação de serviços é uma necessidade identificada agora e que não possui estruturas logísticas ou operacionais previamente estabelecidas que precisem ser ajustadas ou substituídas. Contudo, foi considerada a possibilidade de sinergia com futuras contratações relacionadas a serviços complementares na área da saúde, embora atualmente não haja previsões formais registradas. Avaliações preliminares apontam que as especificações técnicas, prazos e quantidade delineados na proposta da contratação são autossuficientes e não demandam suportes adicionais de infraestrutura ou serviços prévios de outras contratações.

Em conclusão, a análise não identificou a presença de contratações correlatas ou interdependentes que poderiam afetar ou ser afetadas por esta contratação. Assim, não há exigências de alterações nos quantitativos, requisitos técnicos ou no formato da contratação proposto. Entretanto, considerando as dinâmicas futuras e a ausência de um Plano de Contratação Anual, seria prudente a Administração considerar, em planejamentos subsequentes, o monitoramento de possíveis evolução dos serviços relacionados para uma atuação mais alinhada e eficiente, conforme detalhamento necessário na seção 'Providências a Serem Adotadas'.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa especializada em exames laboratoriais e biópsias para a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE pode gerar impactos ambientais em diferentes fases de seu ciclo de vida. Esses impactos incluem a geração de resíduos laboratoriais potencialmente perigosos, consumo de energia elétrica e o uso de insumos não biodegradáveis. Para mitigar tais impactos, medidas devem ser adotadas conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Soluções sustentáveis devem incluir a análise de todo o ciclo de vida dos serviços baseadas nas práticas identificadas no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

O consumo de energia poderá ser minimizado com a exigência de equipamentos que possuam selo Procel A, priorizando eficiência energética. A gestão de resíduos sólidos e químicos deverá incluir logística reversa para o desfazimento e a reciclagem de toners, insumos de plástico e outros materiais não recicláveis, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Por sua vez, a utilização



de insumos biodegradáveis deve ser considerada para reduzir o impacto ecológico, equilibrando as dimensões econômica e ambiental envolvidas.

Essas medidas mitigadoras são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais associados à prestação desses serviços, promovendo o uso eficiente de recursos e assegurando o cumprimento dos 'Resultados Pretendidos' descritos no estudo técnico preliminar. A capacidade administrativa para implementar essas medidas, incluindo o planejamento de procedimentos de licenciamento ambiental se necessário, será levada em consideração para garantir a competitividade do processo licitatório e a escolha da proposta mais vantajosa, conforme o art. 11. A implementação dessas ações promove a sustentabilidade e a eficiência no atendimento das demandas de saúde da Secretaria de Jaguaribe/CE, conforme delineado no art. 5º da Lei.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de uma empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais e biópsias para a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE é declarada viável e vantajosa, consolidando os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Os dados obtidos na pesquisa de mercado indicam que a contratação atende perfeitamente à necessidade estabelecida, destacando-se pela economicidade e pela eficiência. As estimativas de quantidade e valor apontam para soluções que se alinham aos resultados pretendidos, conforme orientações do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Sob a perspectiva do interesse público, como articulado no art. 5º, a continuidade dos serviços de saúde com qualidade, sem interrupções, é fundamental para otimizar recursos orçamentários e evitar impactos negativos à saúde pública local. Os objetivos do processo licitatório, conforme art. 11, são bem atendidos, assegurando tratamento isonômico e incentivando a competitividade. Ainda, o planejamento desta contratação está em consonância com os princípios estratégicos recomendados, apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual específico, reforçando a coerência com o art. 40.

Em conclusão, a recomendação é pela realização desta contratação, aguardando-se a regulação por Termo de Referência, seguindo o art. 6º, inciso XXIII. A decisão aqui presente facilita o processo contratual para a autoridade competente, garantindo um suporte robusto a cada etapa do procedimento licitatório. A viabilidade econômica, associada à adequação jurídica e operacional, fundamenta a decisão, promovendo uma solução fortalecida pela vantagem técnica e pela conformidade com os princípios da legalidade, razoabilidade e desenvolvimento sustentável.

17. MAPA DE RISCO



Mapa de Riscos: Exames Laboratoriais e Biópsias (Secretaria de Saúde)

Etapa	Risco Identificado	Impacto / Consequência	Ação Preventiva / Mitigadora
Planejamento	Estimativa de exames insuficiente para a demanda mensal de Jaguaribe.	Interrupção dos serviços antes do fim do contrato ou necessidade de aditivos.	Basear o quantitativo no histórico de requisições da regulação e prever margem para mutirões.
Planejamento	Falta de detalhamento dos tipos de biópsias e exames específicos (ex: histopatológico).	Divergência na execução ou negativa de realização de exames complexos.	Listar rigorosamente cada tipo de exame e a metodologia exigida (ex: imuno-histoquímica).
Seleção	Habilitação de empresa sem capacidade técnica ou equipamentos adequados.	Erros de diagnóstico, laudos inconclusivos e riscos à saúde do paciente.	Exigir Registro no CRM/Conselho de Farmácia e Certificado de Programas de Controle de Qualidade (PNCQ/SBPC).
Execução	Atraso na entrega dos resultados (especialmente biópsias oncológicas).	Agravamento do quadro clínico do paciente e judicialização contra o Município.	Fixar prazos máximos em edital (ex: 48h para rotina, 15 dias para biópsias) com multas por atraso.
Execução	Falhas na logística de coleta ou transporte de amostras biológicas.	Contaminação ou perda de amostras, obrigando o paciente a nova coleta (desconforto).	Exigir que a contratada forneça kits de coleta adequados e logística de transporte climatizada.
Gestão	Cobrança por exames não realizados ou em duplicidade (glosa).	Prejuízo ao erário e irregularidades nas contas da Secretaria de Saúde.	Conferência rigorosa entre o pedido da regulação, o laudo emitido e a nota fiscal apresentada.

Probabilidade, impacto e ações de contingência conforme a Lei 14.133/2021:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação (Prevenção)	Plano de Contingência (Se o risco ocorrer)
Inconsistência Técnica de Laudos (Falso Positivo/Negativo)	Baixa	Catastrófico	Exigir participação em Programas de Controle de Qualidade (PNCQ ou SBPC/ML) e equipe de patologistas experientes.	Suspensão imediata dos pagamentos, contraprova em laboratório de referência e abertura de processo administrativo.



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação (Prevenção)	Plano de Contingência (Se o risco ocorrer)
Extravio ou Degradação de Amostras de Biópsias	Média	Alto	Exigir protocolo de rastreabilidade (código de barras) e transporte em maletas térmicas com controle de temperatura.	A empresa deverá custear o deslocamento e nova coleta do paciente, priorizando o novo processamento sem ônus.
Atraso na Entrega de Resultados de Biópsias Oncológicas	Média	Alto	Cláusula contratual com prazos fatais (ex: 15 dias corridos) e sistema de alerta de atrasos via software.	Aplicação de multa progressiva por dia de atraso e notificação ao Conselho de Classe da empresa.
Interrupção de Fornecimento de Insumos (Reagentes)	Baixa	Médio	Exigir que a contratada mantenha estoque estratégico para 30 dias de operação contínua.	Autorização para que o Município realize contratação direta emergencial com desconto no pagamento da contratada.
Falta de Interfaceamento de Sistemas (TI)	Alta	Baixo	Exigir no Edital que o laboratório forneça acesso web/online para médicos da rede municipal consultarem laudos.	Prever entrega de resultados em PDF via canal oficial (E-mail/WhatsApp corporativo) até a normalização do sistema.
Glosa de Faturamento por Falta de Documentação	Alta	Médio	Exigir que a Nota Fiscal venha acompanhada da relação de exames realizados, conferida pela Regulação Municipal.	Devolução da nota para correção imediata, sem prejuízo da prestação do serviço.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 31/03/2026
AVANÇADA

Jaguaribe / CE, 31 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Walenia Arruda Braga
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Irislayde Braga Leite
MEMBRO

assinado eletronicamente
Delne Maria Barreto Pinheiro
MEMBRO

assinado eletronicamente
Rodrigo Alves Paulino dos Santos
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 31/03/2026
AVANÇADA